TC nº 72-001.464.03-04

2º Julgado

ANÁLISE. TERMOS ADITIVOS. PRODAM-SP. Serviços de telecomunicação de dados. Tecnologia frame-relay. Ausência de remessa de documentação SERI e publicação extemporânea relevadas. REGULARES. Votação por maioria. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.464.03-04 e 72-001.457.03-49

2.789ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado 09.11.2016

1º Julgado

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. PRODAM-SP. Serviços de telecomunicação de dados. Tecnologia frame-relay. Pregão APROVADO. CONTRATO ACOLHIDO. Votação unânime.

2.313ª Sessão Ordinária

2º Julgado

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.001.457.03-49 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, de conformidade com o relatório e voto, e JOÃO ANTONIO, em julgar regulares os termos aditivos, relevando o atraso da publicação dos TAs no Diário Oficial e a ausência de envio das informações via Seri, tendo em vista seu cunho formal, bem como considerando que o princípio da publicidade restou atendido.

Vencido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, consoante voto apresentado em separado, que os julgou irregulares.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em aceitar os efeitos financeiros produzidos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se oficie à Prodam-SP S.A., a todos os intimados e à contratada sobre o conteúdo deste Acórdão e, em seguida, que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e JOÃO ANTONIO.

Ausente o Conselheiro EDSON SIMÕES, por motivo justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de fevereiro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 1.457.03-49.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 1.457.03-49.

1º Julgado

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar o Pregão 06.002/2002, bem como em acolher o Contrato CO-12.08/2002.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Edson Simões e Eurípedes Sales.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de fevereiro de 2007.

Antonio Carlos Caruso
Presidente

Maurício Faria
Relator.

Relatório e voto englobados: v. TC 1.457.03-49.